Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 28, DE 17 DE MARÇO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor- Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 28/2023, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, mediante a celebração de Termo de Cooperação com o Sindicato Rural do Município de Pedra Preta- MT, e dá outras providências.

Sendo importante esclarecer, nobres parlamentares, que a proposição ora em tela visa possibilitar a execução de parte das ações necessárias à execução de Projeto Técnico para o asfaltamento da MT 458, no trecho que liga a BR 364 até a serra da Jiboia.

Devendo ser esclarecido que os recursos a que se refere a proposição ora levada ao escrutínio do Poder Legislativo Municipal deverão ser empregados para custear despesa com a elaboração, especificamente, dos projetos técnicos necessários à construção de ponte de concreto sob o Rio Jurigue, ação esta contemplada na obra de pavimentação da MT 458.

Assim sendo, importante se faz esclarecer que a presente ação trará grandes benefícios para a desenvolvimento local, sobretudo no que concerne a melhoria das condições de trafego e de escoamento da produção através da MT 458.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 17 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, mediante a celebração de Termo de Cooperação, Sindicato Rural do Município de Pedra Preta- MT, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta – Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecido neste Município, no valor de R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único A liberação dos recursos autorizados por esta lei será efetuada em parcela única, ficando o Sindicato Rural obrigado a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento do auxílio a que se refere a presente lei.

Art. 2º O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a cobertura de despesas decorrentes da prestação de serviços especializados para elaboração de Projeto Técnico Executivo destinado à construção de ponte de concreto na Rodovia Estadual MT 458.

Art. 3º A prestação de contas a que se refere o artigo anterior deverá ser instruída com a seguinte documentação:

I. Cópias dos comprovantes de transferências bancárias e ou de cheques emitidos;

II. Cópias dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;

III. Relatório dos serviços realizados no período, emitido e assinado pelo profissional de engenharia responsável pela elaboração do projeto;

IV. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo profissional de engenharia responsável pela elaboração do projeto;

V. Cópia do projeto de engenharia

Parágrafo Primeiro: Somente serão considerados os pagamentos realizados através de transferência bancária e ou de compensação de cheques nominais emitidos pelo Sindicato Rural de Pedra Preta.

Parágrafo Segundo: Não serão considerados, para efeitos de prestação de contas, documentos fiscais e ou recibos emitidos com data anterior à liberação dos recursos.

Art. 4º A não prestação de contas, ou a apresentação de prestação de contas julgada como irregular, sujeitará o Sindicato Rural de Pedra Preta ao ressarcimento dos recursos correspondentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0001.2.02.5.3.3.50.43.00.0 – Cod. Red.: 523

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

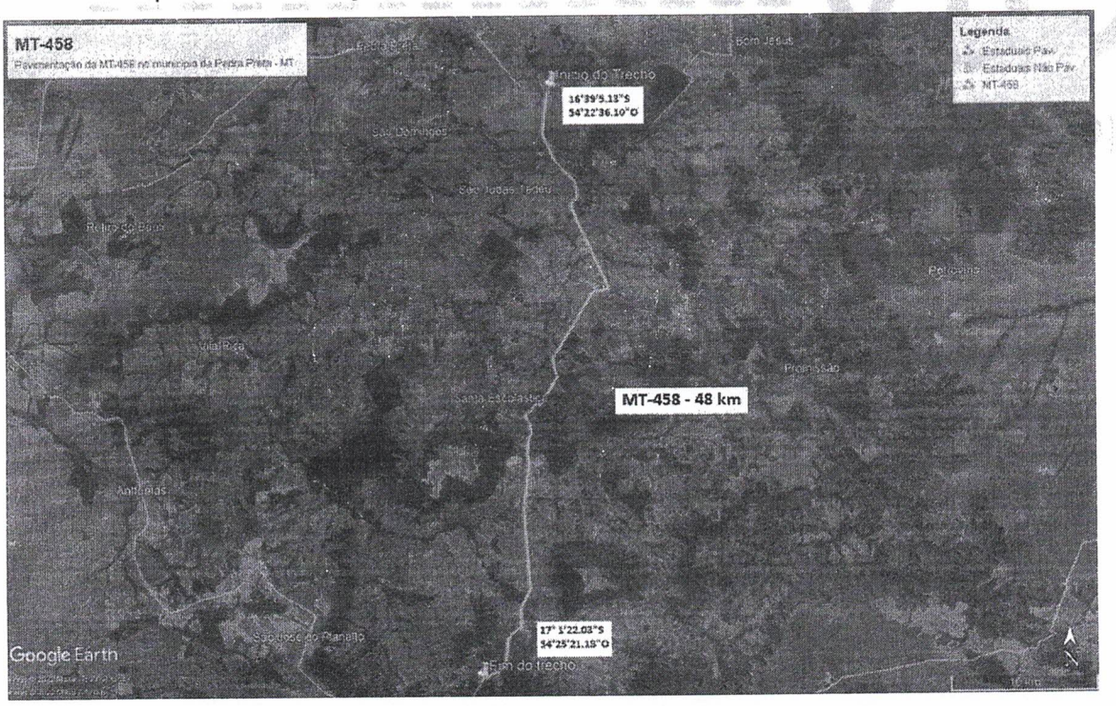
PROPOSTA DE SERVIÇOS

Venho por meio desta apresentar os honorários para celebração de contrato de prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, a partir daqui denominado **CONTRATANTE**, redigida pela empresa **Autovia Engenharia e Projetos**, CNPJ 43.539.547/0001-72, cidade de Cuiabá MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** para "Estudo e elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação Asfáltica em 48 km e Projeto Executivo de Ponte de Concreto na rodovia MT-458, no município de Pedra Preta – MT".

1. DOS OBJETIVOS PROPOSTOS

Conforme mencionado, visa tal proposta apresentar os honorários técnicos da equipe de profissionais habilitados e capacitados, para Estudo e elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação Asfáltica em 48 km e Projeto Executivo de Ponte de Concreto na rodovia MT-458, no município de Pedra Preta – MT.

Croqui de Localização do Trecho:



Informações sobre a Ponte:

PONTES	
CÓDIGO	PT01795
RODOVIA	MT-458
CURSO D'ÁGUA	CÓRREGO PONTE DE PEDRA
TIPO	Concreto
S.R.E.	458EMT0100
MUNICIPIO	PEDRA PRETA
COMPRIMENTO (M)	75,00
LARGURA (M)	4,00
COMPRIMENTO (M) - PROJETO	30,00
I.C.	-
EMPRESA	-
SITUAÇÃO OBRA	-
COBERTURA	NPAV
JURISDIÇÃO	Estadual
LATITUDE	-16,8478
LONGITUDE	-54,3837

Será elaborado pela equipe de profissionais multidisciplinares:

- **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Será elaborado projeto de Implantação e Pavimentação em 48 km na rodovia MT-458.

- Ensaios técnicos de estudo de subleito para embasamento preliminar da melhor solução a ser adotada;

- Elaboração de Drenagem do trecho;

- Elaboração de Topografia do trecho;

- Levantamento Planialtimetrico cadastral em SIRGAS2000, exclusivamente na área objeto de estudo (frisamos que será feito o levantamento Planialtimetrico apenas das vias a serem pavimentadas por esta proposta);

- Elaboração de projetos geométricos;

- Elaboração de projetos de sinalização viária;

- Elaboração de memoriais descritivos;

- Elaboração de memoriais de cálculo;

- Elaboração de planilha orçamentária (com e sem desoneração da mão de obra).

- **PROJETO DE PONTE DE CONCRETO**

Será elaborado Projeto Executivo de Ponte de Concreto na MT-458.

- Projeto de Ponte e Detalhamento de Estrutura

- Topografia – Execução de Batimetria

- SPT- Execução de Sondagem a Percussão do tipo SPT – Standard Penetration Test, com faturamento mínimo de 12 metros

- SPT – Mobilização e Desmobilização de Equipes e Equipamentos

- Estudo Hidrológico

- Orçamento

Da parte do **CONTRATANTE** é necessário que seja fornecida todas as informações necessárias de modo a complementar o projeto, como:

- Indicação de jazidas acompanhada de ensaios técnicos e que contenha licenciamento ambiental;

- Indicação de bota-fora devidamente acompanhado do licenciamento ambiental; e,

- Elaboração do Licenciamento Ambiental das obras objeto desta proposta.

2. DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Por fim, firma e presente proposta em **R$ 852.600,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais),** calculados segundo parâmetros de mercado e a partir do volume de serviços determinados para o Estudo e elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação Asfáltica em 48 km e Projeto Executivo de Ponte de Concreto na rodovia MT-458, no município de Pedra Preta – MT.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
1	PAVIMENTAÇÃO 48KM MT-458						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
1.1	Estudo e Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica	48,00	km	R$	15.000,00	R$	720.000,00
VALOR TOTAL PAVIMENTAÇÃO MT-458						R$	720.000,00
2	PONTE 75,00 X 8,00 " PONTE MT-458"						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL	
2.1	Projeto de Ponte e Detalhamento de Estrutura	660	m²	R$	130,00	R$	85.800,00
2.2	Topografia - Execução de Batimetria	1	und	R$	13.550,00	R$	13.550,00
2.3	SPT - Execução de Sondagem a Percussão do tipo SPT - Standard Penetration Test, com faturamento mínimo de 12 metros	1	und	R$	12.750,00	R$	12.750,00
2.4	SPT- Mobilização e Desmobilização de Equipes e Equipamentos	1	und	R$	3.000,00	R$	3.000,00
2.5	Estudo Hidrológico	1	und	R$	8.500,00	R$	8.500,00
2.6	Orçamento	1	und	R$	9.000,00	R$	9.000,00
VALOR TOTAL PONTE DE CONCRETO MT-458						R$	132.600,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						**R$**	**852.600,00**

3. DO PAGAMENTO

O pagamento dos honorários será negociado entre o contratante

Taxas com ART (anotação de responsabilidade técnica), serão cobertas pela contratada, além de encargos sociais.

4. DOS PRAZOS E DEMAIS OBSERVAÇÕES

O prazo para entrega dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato e respectiva Ordem de Serviços.

Caso haja modificações técnicas a serem feitas indicadas por órgão responsável pela aprovação, haverá necessidade de aditamento de prazo em 30 (trinta) dias por revisão.

Na entrega final dos projetos, será fornecida uma cópia impressa e arquivos digitalizados para que o contratante possa reproduzi-los a seu critério.

O valor dos honorários previstos é fixo até os prazos aqui determinados. O atraso ou extensão dos prazos e/ou pagamentos, ocorridos por motivos alheios aos profissionais, poderão implicar na correção dos valores das parcelas segundo referências cambiais ou de juros vigentes à época;

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias para determinação do aceite, a partir da data de sua apresentação, podendo ser modificada após esta data.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

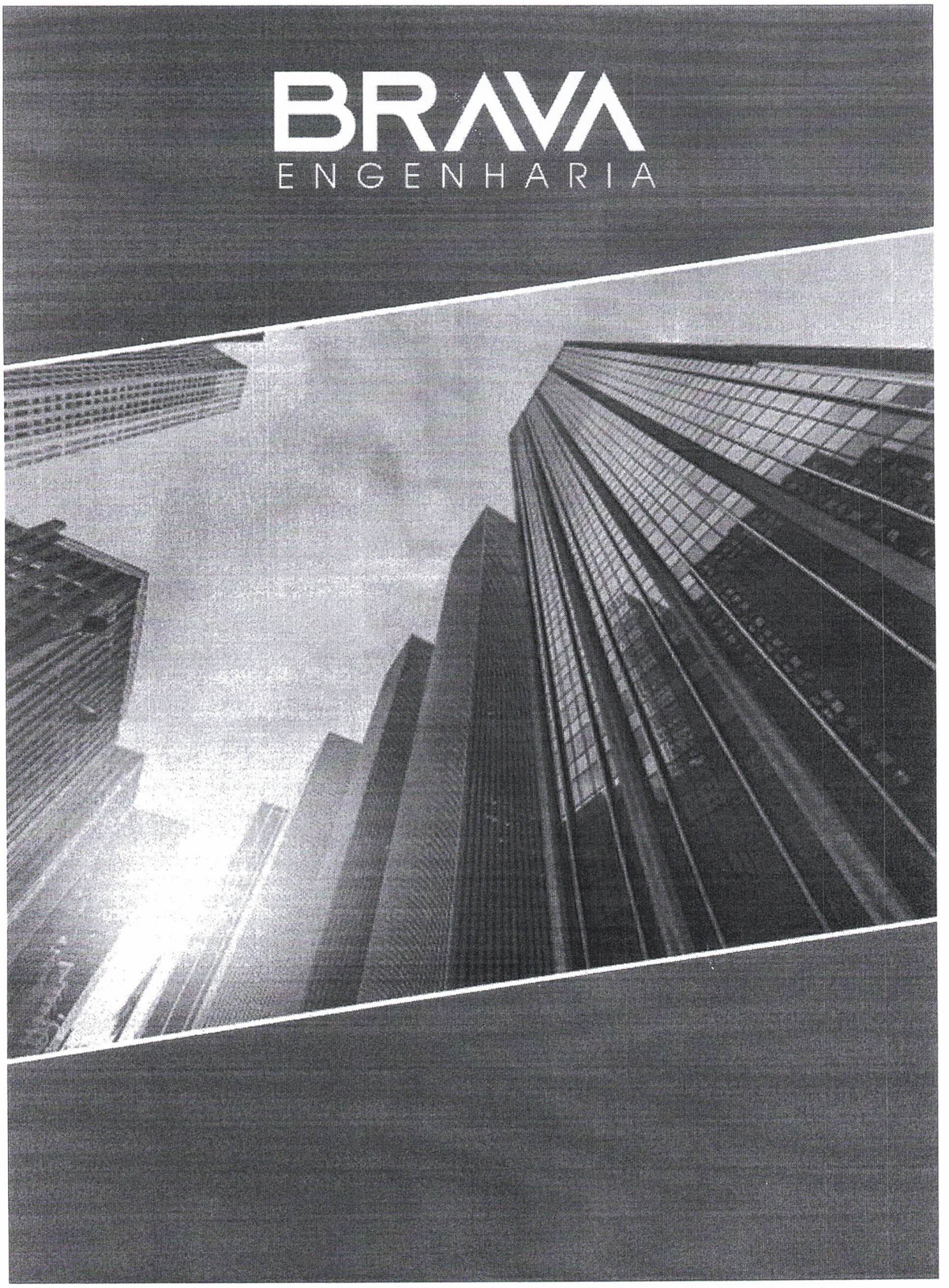
Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2023.

AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:43539547000172

Assinado de forma digital por AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:43539547000172
Dados: 2023.01.21 20:31:51 -03'00'

Autovia Engenharia e Projetos
CNPJ 43.539.547/0001-72

BRAVA
ENGENHARIA



BRAVA
ENGENHARIA

PROPOSTA DE SERVIÇOS

INFORMAÇÕES DA CONTRATADA

- **NOME: BRAVA ENGENHARIA**
- **CNPJ: 12.902.389/0001-40**

INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

- **NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
- **CNPJ: 03.773.942/0001-09**

SERVIÇOS PRESTADOS

Apresentamos proposta para a Estudo e elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação Asfáltica em 48 km e Projeto Executivo de Ponte de Concreto de 75,00 x 8,80m na rodovia MT-458, no município de Pedra Preta – MT.

Serão realizados os seguintes serviços:

PAVIMENTAÇÃO

- Realização de Ensaios técnicos de estudo de subleito;
- Elaboração de Topografia;
- Levantamento Planialtimétrico;
- Elaboração de Projeto Geométrico;
- Elaboração de Projeto de Drenagem;
- Elaboração de Projeto de Sinalização;
- Planilha Orçamentária (Com desoneração e sem desoneração)
- Memorial Descritivo
- Memorial de Cálculo

PONTE DE CONCRETO

- Elaboração de projeto executivo
- Execução de Batimetria
- Execução de Sondagem tipo SPT
- Estudo Hidrológico
- Planilha Orçamentária (Com desoneração e sem desoneração)
- Memorial Descritivo
- Memorial de Cálculo

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos Projetos será de até 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviços.

BRAVA
ENGENHARIA

CUSTOS E ATIVIDADES PROPOSTAS

1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.1	Estudo e Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica	48	km	R$ 16.000,00	R$ 768.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R$ 768.000,00
2	PONTE DE CONCRETO 75,00 X 8,80m				
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2.1	Projeto de Ponte e Detalhamento de Estrutura	660	m²	R$ 150,00	R$ 99.000,00
2.2	Topografia - Execução de Batimetria	1	und	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2.3	SPT - Execução de Sondagem a Percussão do tipo SPT - Standard Penetration Test, com faturamento mínimo de 12 metros	1	und	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
2.4	SPT- Mobilização e Desmobilização de Equipes e Equipamentos	1	und	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2.5	Estudo Hidrológico	1	und	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
2.6	Orçamento	1	und	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO DA PONTE DE CONCRETO 75,00 X 8,80m					R$ 151.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R$ 919.500,00

Apresentamos proposta total para realização dos serviços propostos com valor total de **R$ 919.500,00 (Novecentos e dezenove mil e quinhentos reais)** para realizar os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento deverá ser negociado entre as partes.

VALIDADE DE PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias para determinação do aceite, a partir da data de sua apresentação, podendo ser modificada após esta data.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2023.

CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAK:12902389000140

Assinado de forma digital por CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAK:12902389000140
Dados: 2023.01.24 11:06:30 -04'00'

Brava Engenharia
CNPJ 12.902.389/0001-40

BRAVA
ENGENHARIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.902.389/0001-40 MATRIZ		22/11/2010

NOME EMPRESARIAL
CAMILA FERNANDA DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRAVA ENGENHARIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS SIBIPIRUNAS	1038	QUADRA067 LOTE 022

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.578-000	CENTRO	IPIRANGA DO NORTE	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DOMINIOCONTABILIDADECBA@HOTMAIL.COM	(65) 9959-9205

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/11/2010

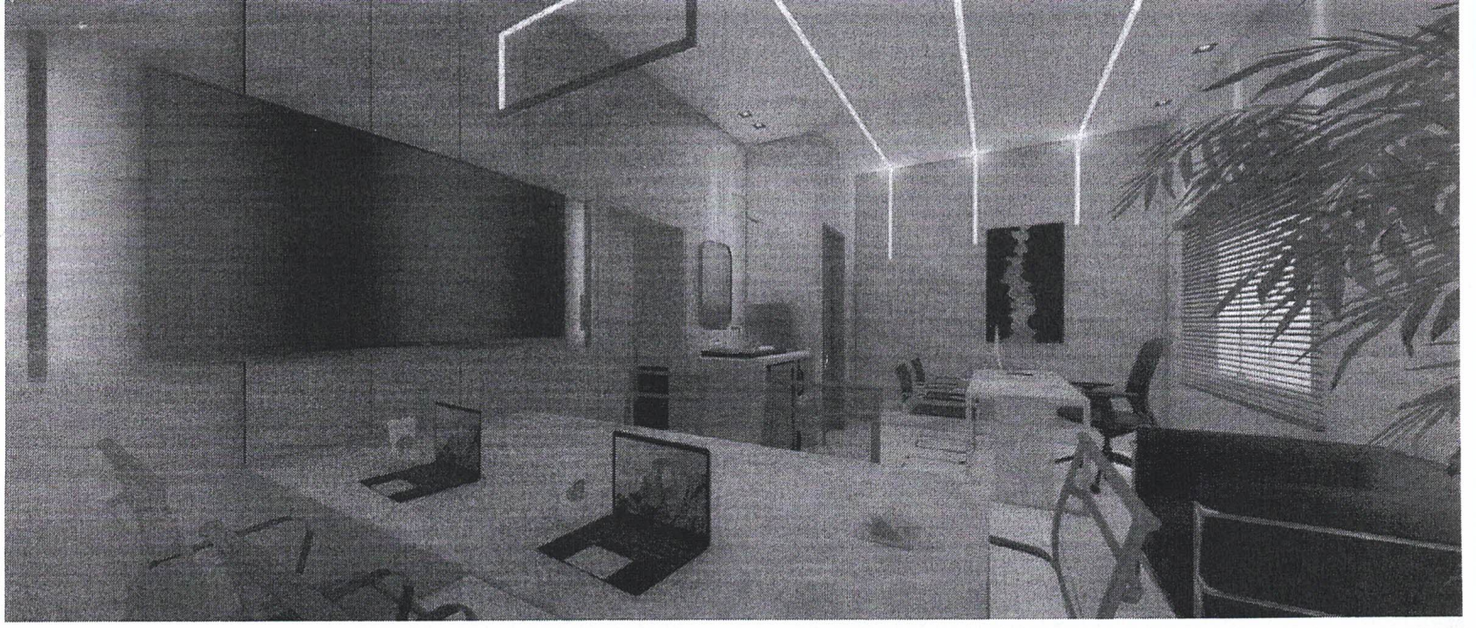
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

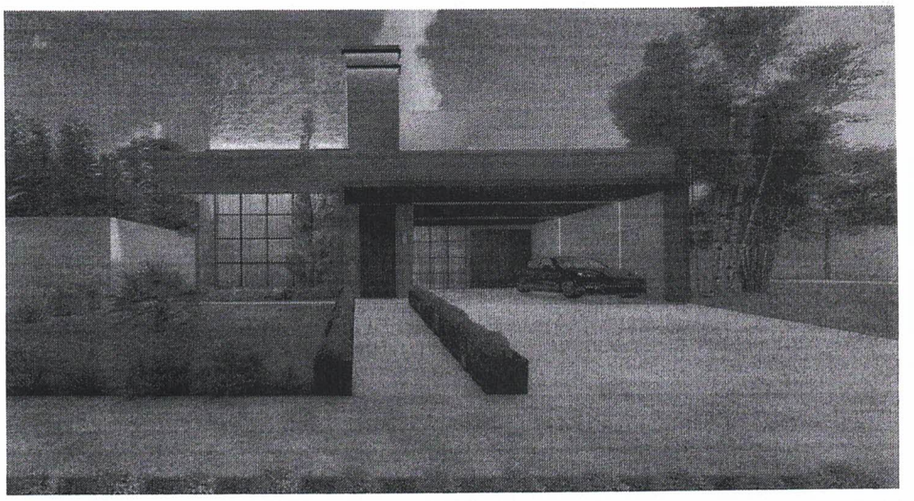


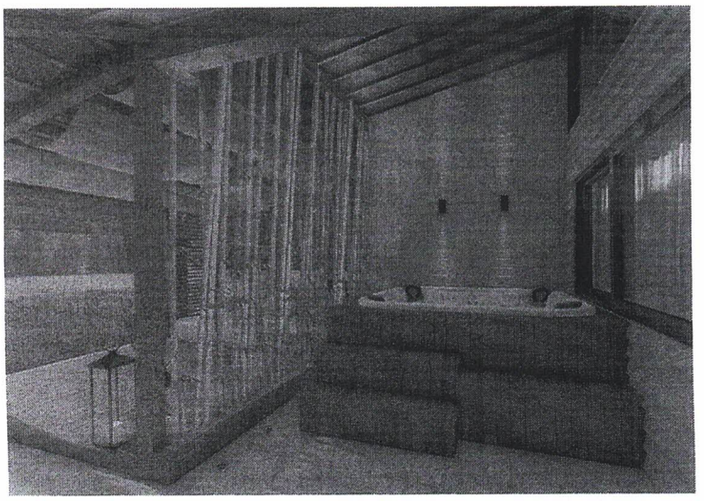
SELLETA

BEM-VINDO



PERMITA-SE O MELHOR!







Proposta de Elaboração de Projetos

v

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

OBJETO: Elaboração Estudos e Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica em Rodovia Estadual MT-458 em uma extensão total de 48,00 km.

LOCAL: Pedra Preta – MT

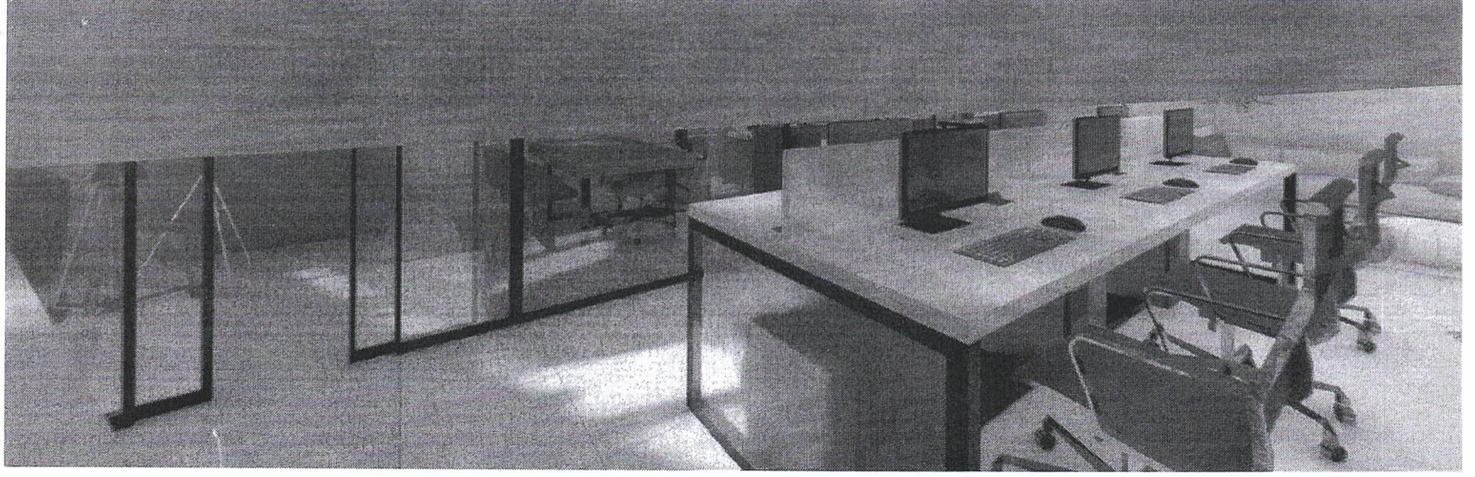
OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta referente a Elaboração de Estudos e Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica em Rodovia Estadual MT-458 em uma extensão total de 48,00 km.

SERVIÇOS REALIZADOS

Serão realizados os seguintes serviços:

- Ensaios técnicos de estudo de subleito para embasamento preliminar da melhor solução a ser adotada;
- Projeto de Drenagem;
- Levantamento Topográfico;
- Levantamento Planialtimetrico cadastral em SIRGAS2000;
- Projeto geométrico;
- Projeto de sinalização;
- Memorial descritivo;



- Memorial de cálculo;
- Planilha orçamentária (com e sem desoneração da mão de obra), contendo composições, cronograma, curva abc).

VALOR PROPOSTO

A Selleta Arquitetura, Engenharia e Capacitação apresenta proposta para realização de serviços para Pavimentação Asfáltica com **valor total de R$ 735.360,00 (Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).**

v

PONTE DE CONCRETO

OBJETO: Elaboração Projeto Executivo de Ponte de Concreto 75,00 X 8,80 na rodovia estadual MT-458.

LOCAL: Pedra Preta – MT

OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta referente a Elaboração Projeto Executivo de Ponte de Concreto 75,00 X 8,80 na rodovia estadual MT-458.



SERVIÇOS REALIZADOS

Serão realizados os seguintes serviços:

- Projeto estrutural de Ponte de Concreto 75,00 x 8,80m;
- Batimetria;
- Execução de Sondagem tipo SPT;
- Elaboração de Estudo Hidrológico;
- Orçamento;

VALOR PROPOSTO

A Selleta Arquitetura, Engenharia e Capacitação apresenta proposta para realização de serviços para Ponte de Concreto com **valor total de R$ 136.410,00 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais).**

VALOR TOTAL PROPOSTO = R$ 871.770,00 (Oitocentos e setenta e um mil, setecentos e setenta reais)

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2023.

SELLETA ARQUITETURA, ENGENHARIA E CAPACITACAO LTDA

Assinado de forma digital por SELLETA ARQUITETURA, ENGENHARIA E CAPACITACAO LTDA
Dados: 2023.01.24 11:49:00 -04'00'

SELLETA ARQUITETURA, ENGENHARIA E CAPACITAÇÃO
CNPJ:21.264.069/0001-00

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001028

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/17001028

Número / Ano	001028/2023
Data / Horário	17/03/2023 - 18:27:59
Ementa	Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, mediante a celebração de termo de Cooperação, Sindicato Rural do do Município de Pedra Preta-MT, e dá outras providências;
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	17
Emitido por	Marlene

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 123/2023/GAB

Pedra Preta, 6 de abril de 2023.

Ao senhor
Semy Mendes de Freitas
Presidente da CCLR
Câmara Municipal de Pedra Preta MT

Assunto: **Resposta oficio nº 1/2023/CCLR/CMPP**

Senhor Vereador,

Em atendimento ao solicitado através do oficio supracitado, para que sejam anexados ao projeto de lei nº 28, de 2023, e visando possibilitar a tramitação do mesmo nesta Casa de Leis, encaminho oficio nº 12/2023 do Sindicato Rural de Pedra Preta, bem como Relatório de aplicação de recurso repassados pelo município ao Sindicato.

Atenciosamente,

Recebi dia 6/4/2023
as 16 h 55 min
Zilda R Oliveira.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Oficio: 012/2023

Pedra Preta – MT, 05 de Abril de 2023

A sua Excelência o(a) Senhor(a)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Assunto: **RESPOSTA AO OFICIO Nº 088/2023/ADM**

Protocolo nº 821/23
Data 05/04/23
Horário 15:24
Carga Marcela da Silva

Senhor(a), Secretário(a) Vanderley Sartori

O Sindicato Rural de Pedra Preta/MT, vem por meio deste, encaminhar os documentos solicitados via oficio n° 088/2023/ADM, emitido em 29 de março de 2023.

O referido oficio solicitava desta instituição documentos relacionados ao projeto de asfaltamento da MT – 458 para andamento da liberação do repasse do município de Pedra Preta/MT.

Encaminho anexo a este:
- Certidão Negativa de Débitos Federais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão de Débitos relativos ao FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Cartão CNPJ
- Ata de Posse da Diretoria em Exercício
- Proposta e Escopo do Projeto da empresa AUTO VIA

Nestes termos, ciente do atendimento, assino.

RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – SINDICATO RURAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 24.774.481/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:47 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2023.
Código de controle da certidão: **6658.976F.A550.EC64**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0043688985

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **05/04/2023** Hora da emissão: **08:46:23**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**
CNPJ: **24.774.481/0001-50**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada ressalva.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:
24.774.481/0001-50 - SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **03/06/2023.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **2LABKBA2UKK792KL**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.774.481/0001-50
Certidão nº: 14241261/2023
Expedição: 05/04/2023, às 09:46:39
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.774.481/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.774.481/0001-50

Razão Social: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO

Endereço: AV PRESIDENTE MEDICI 1638 / CENTRO / PEDRA PRETA / MT / 78795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032500392903481220

Informação obtida em 05/04/2023 09:47:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.774.481/0001-50 Matriz		27/04/1989

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
*****	DEMAIS

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	QUALIFICAÇÃO
RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA	008.###.###-40	Presidente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
9420-1/00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não consta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PRESIDENTE MEDICI	1638	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78795000	CENTRO	PEDRA PRETA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	()

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)

Código de autenticidade: **349226734c50e9da**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **05/04/2023** às **09:52:08** (data e hora de Brasília) por **RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA** - CPF **008.639.671-40**

O código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao (https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA REALIZADA NO DIA CINCO (05) DE JANEIRO DE 2023

No dia cinco (05) de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede do Sindicato Rural de Pedra Preta, sito na Avenida Presidente Médici número hum mil seiscentos e trinta e oito (1638), com inicio ás dezoito horas (18:00h), sob a presidência do Sr. Renato Moreira de Oliveira, formalizou-se o início da solenidade de posse da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, eleitos no dia seis (06) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Dando início a solenidade o presidente eleito, convidou os eleitos que se faziam presentes, sendo o Sr. Paulo Cesar Belond, o Sr. Fabio Simão e o Sr. João Francisco Simão. Tomando da palavra, o senhor Presidente nomeou a mim Rozilda Alves da Silva como secretária "ad hoc", para secretariar os trabalhos. No pronunciamento o Sr. Presidente informou que a diretoria eleita deverá tomar posse para o triênio (2023) dois mil e vinte e três a (2025) dois mil e vinte e cinco, a contar do dia (06) seis de janeiro de dois mil e vinte e três (2023). Não estando presente o Sr. Hilton Negrão da Silva, o Sr. Renato Moreira de Oliveira passou a ler o nome dos novos dirigentes eleitos, dando posse aos mesmos, na seguinte ordem: Presidente: RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 008.639.671-40; Vice Presidente: PAULO CESAR BELOND, CPF: 495.559.791-20; 1º Tesoureiro: FABIO SIMÃO, CPF: 713.725.631-72, 2º Tesoureiro: LUIZ F. DAMIN, CPF: 947.416.201-82; 1º Secretário: CORIVALDO JOSE DE REZENDE, CPF: 003.826.471-49; 2º Secretário: AGNALDO BATISTA CORREA, CPF: 274.648.491-91; 1º Suplente: PAULO CESAR DAMIN, CPF: 568.845.321-49; 2º Suplente: BARTOS ALEXANDRE DAMIN, CPF: 593.366.251-87; 3º Suplente: RAIMUNDO DAMIN, CPF: 080.761.030-53; 4º Suplente: HUGO KURSCHNER, CPF: 162.857.000-87; 5º Suplente: FRANCISCO DE PAULA ASSIS RIBEIRO, CPF: 264.742.557-49; 6º Suplente: AUCIDES DE PADOA MELO, CPF: 136.636.748-00; 1º Conselheiro: JOÃO FRANCISCO SIMÃO, CPF: 590.849.958-72; 2º Conselheiro: ANTONIO PEREIRA DE REZENDE, CPF: 007.668.441-53; 3º Conselheiro: IVO FERREIRA DE LIMA, CPF: 736.035.708-04; 1º Suplente de Conselheiro: MARCELO VILAS BOAS GONÇALVES, CPF: 096.261.418-16; 2º Suplente de Conselheiro: EDSON LUIZ VIGOLO, CPF: 569.541.071-15; 3º Suplente de Conselheiro: JOSÉ ANTONIO JULIANI, CPF: 198.181.228-87. Após lido todos os nomes, foram declarados empossados pelo presidente. Os membros da chapa eleita prestaram solenemente o compromisso de respeitar o exercício do Mandato, a Constituição Nacional, as Leis vigentes e o Estatuto Social da Entidade. Fazendo uso da palavra o então presidente empossado disse que será priorizado pela instituição os interesses dos produtores, destacou que precisa urgente ser feita uma reformulação no quadro de associados, como também buscar novas parcerias e benefícios para todos. Que a instituição tem que prezar pela parceria com o SENAR e manter o foco na realização dos cursos, pois são estes que mantem a instituição funcionando. Firmou também o compromisso em realizar a atualização do Estatuto da entidade já no início do mandato. Destacou também que a gestão será feita de forma conjunta e participativa entre todos os membros da diretoria. Após encerrar sua fala, o presidente perguntou se alguém mais gostaria de fazer o uso da palavra. Como ninguém se manifestou, o senhor presidente deu por encerrada a solenidade e determinou a lavratura da presente ATA que após lida e achada conforme vai assinada por, Rozilda Alves da Silva, secretária "ad hoc", pelo Presidente e pelos demais que assim o desejarem.

Corivalde

Pedra Preta – MT, 05 de janeiro de 2023.

Nome: RENATO MOREIRA DE [illegible]
CPF: 008.639.671-40

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: Paulo Cesar Belonsi
CPF. 495.559.791-20

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: Fábio Simão
713.715.631-72

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: João Francisco Simão
590.849.958-72

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: Corivaldo José de Resende
CPF: 003.826.471-49

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Nome: Maria de Jesus
009967741 37

Nome:

2º Cartório
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107
BVL 21975 R$92,10
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

"REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: "SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA". ATA: POSSE DA NOVA DIRETORIA. Protocolo: nº 830, registro: 211, Av. 25, do livro: nº 03. Pedra Preta - MT, aos 11/01/2023. O Oficial: _____

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROZILD ALVES DA SILVA
Selo: BVL - 21981 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CORIVALD JOSE DE RESENDE
Selo: BVL - 21980 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOA FRANCISCO SIMAO
Selo: BVL - 21979 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º TABELIONATO DE NOTAS
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE
PROTESTO
Tel.(66) 3486-2693
Fax (66) 3486-2695
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FABIO SIMAO

Selo: BVL - 21978 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade

Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PAULO CESAR BELONDI

Selo: BVL - 21977 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade

Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
EDSON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA

Selo: BVL - 21976 Cod.: 22 R$ 08,40
Pedra Preta-MT, 11 de janeiro de 2023
Dou Fé.
Em testemunho (_____) da Verdade

Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Subst
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA - MT
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
Tel. (66) 3486-2898
Fax (66) 3486-2696
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

2º Tabelionato de Notas
Protestos e Oficial de Registro
Civil e Pessoas Jurídicas

EM BRANCO

PEDRA PRETA - MATO GROSSO

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Venho por meio desta apresentar os honorários para celebração de contrato de prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, a partir daqui denominado **CONTRATANTE**, redigida pela empresa **Autovia Engenharia e Projetos**, CNPJ 43.539.547/0001-72, cidade de Cuiabá MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** para "Estudo e elaboração de Projeto Executivo de Ponte de Concreto na rodovia MT-458 sobre código PT01795, no município de Pedra Preta-MT".

1. DOS OBJETIVOS PROPOSTOS

Conforme mencionado, visa tal proposta apresentar os honorários técnicos da equipe de profissionais habilitados e capacitados, para Estudo e elaboração de Projeto Executivo de Ponte de Concreto na rodovia MT-458 sobre código PT01795, no município de Pedra Preta-MT.

Informações sobre a Ponte:

PONTES	
CÓDIGO	PT01795
RODOVIA	MT-458
CURSO D'ÁGUA	CÓRREGO PONTE DE PEDRA
TIPO	Concreto
S.R.E	458EMT0100
MUNICÍPIO	PEDRA PRETA
COMPRIMENTO (M)	75,00
LARGURA (M)	4,00
COMPRIMENTO (M) - PROJETO	80,00
LC	-
EMPRESA	-
SITUAÇÃO OBRA	-
COBERTURA	NPAV
JURISDIÇÃO	Estadual
LATITUDE	-16,8478
LONGITUDE	-54,3837

Será elaborado pela equipe de profissionais multidisciplinares:

- **A AUTOVIA fornecerá:**
  - Projeto estrutural;
  - Estudo Hidrológico;
  - Planilha orçamentária;
  - Resumo de orçamento;
  - Composição do BDI;
  - Memorial de cálculo;
  - Memorial descritivo;
  - Cronograma físico financeiro.

O Projeto será constituído de:

- Projeto estrutural;
- Planta baixa;
- Planta com cortes e detalhes necessários;
- Cálculos e relatórios dos esforços cortantes;
- Memória de cálculo;
- ART de projeto e serviços emitida pelo CREA-MT;

Da parte do **CONTRATANTE** é necessário que seja fornecida todas as informações necessárias de modo a complementar o projeto, como:

- Elaboração do Licenciamento Ambiental da obra objeto desta proposta.

2. DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Por fim, firma e presente proposta em **R$ 132.600,00 (Cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)**, calculados segundo parâmetros de mercado e a partir do volume de serviços determinados para o Estudo e elaboração de Projeto Executivo de Ponte de Concreto na rodovia MT-458 sobre código PT 01795, no município de Pedra Preta-MT.

1	PONTE 75,00 X 8,80 " PONTE MT-458"						
ITEM	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNT**		**VALOR TOTAL**	
1.1	Projeto de Ponte e Detalhamento de Estrutura	660	m²	R$	130,00	R$	85.800,00
1.2	Topografia - Execução de Batimetria	1	und	R$	13.550,00	R$	13.550,00
1.3	SPT - Execução de Sondagem a Percussão do tipo SPT - Standard Penetration Test, com faturamento mínimo de 12 metros	1	und	R$	12.750,00	R$	12.750,00
1.4	SPT- Mobilização e Desmobilização de Equipes e Equipamentos	1	und	R$	3.000,00	R$	3.000,00
1.5	Estudo Hidrológico	1	und	R$	8.500,00	R$	8.500,00
1.6	Orçamento	1	und	R$	9.000,00	R$	9.000,00
	VALOR TOTAL DO PROJETO DA PONTE MT-458						**R$ 132.600,00**

3. DO PAGAMENTO

O pagamento dos honorários deverá ser negociado com a Contratante.

Taxas com ART (anotação de responsabilidade técnica), serão cobertas pela contratada, além de encargos sociais.

4. DOS PRAZOS E DEMAIS OBSERVAÇÕES

O prazo para entrega dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato e respectiva Ordem de Serviços.

Caso haja modificações técnicas a serem feitas indicadas por órgão responsável pela aprovação, haverá necessidade de aditamento de prazo em 20 (vinte) dias por revisão.

Na entrega final dos projetos, será fornecida uma cópia impressa e arquivos digitalizados para que o contratante possa reproduzi-los a seu critério.

O valor dos honorários previstos é fixo até os prazos aqui determinados. O atraso ou extensão dos prazos e/ou pagamentos, ocorridos por motivos alheios aos profissionais, poderão implicar na correção dos valores das parcelas segundo referências cambiais ou de juros vigentes à época;

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias para determinação do aceite, a partir da data de sua apresentação, podendo ser modificada após esta data.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cuiabá-MT, 06 de janeiro de 2023.

AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:43539547000172

Assinado de forma digital por AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:43539547000172
Dados: 2023.01.08 12:18:55 -04'00'

Autovia Engenharia e Projetos
CNPJ 43.539.547/0001-72

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA - GESTÃO: 2023 - 2025

AC / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

O **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**, traz ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT o relatório de aplicação dos Recursos repassados pelo município para realização da 35º EXPOPEDRA, realizada no ano de 2022, captados e empregados sob a responsabilidade do Presidente HILTON NEGRÃO DA SILVA.

Apresentamos os documentos comprobatório evidenciando os gastos na realização do evento, que ocorreu no período de 31/08/2022 á 03/09/2022, no Parque de Exposições Armando de Jesus Correa, com o objetivo de apresentar novidades e informações Agropecuárias, com a realização de ciclos de palestras, treinamentos e entretenimento a população.

Desta forma apresentamos:

Protocolo nº 126/23
Data 13/01/23
Horário 13:27
Carga Marcia da Silva

1. PÚBLICO MÉDIO PRESENTE:

600 pessoas ..... Idade Abaixo de (18) dezoito anos
4.300 pessoas ..... Idade entre 19 e 40 anos
12.400 pessoas ..... Idade acima de 41 anos

Total: 17.300 (Dezessete mil e trezentas) pessoas

2. PALESTRAS REALIZADAS:

Durante os dias de evento, foram realizadas palestras técnicas e treinamentos, destacados conforme seguem:

Nome Palestrante	Tema abordado
José Eduardo Pio	Apresentação Institucional – Sistema Famato – SENAR – MT
Danilo Martins Lozano	Viabilidade Econômica da Produção de Leite no Mato Grosso - Coperphós
Karina de Araújo Polati	Educação Financeira - Sicredi
Felipe Coral Voltani	Sistema Produtivo e Sustentável de Gado de Corte - Nutripura
Maximiliano Scapel	Produção Leiteira na Região Sul de Mato Grosso - Comajul

3. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO:

Documento	Prestador	Descrição	Valor(R$)
NF 000371	CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	CACHE - SHOW NACIONAL FIDUMA E JECA	50.000,00
NF 000005	CONSTANTINO RAMOS PEREIRA	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E ESTRUTURA	100.000,00

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA - GESTÃO: 2023 - 2025

CONTRATO BARBARA L. LABRES EVENTOS	CACHE - SHOW DJ BARBARA LABRES	40.000,00
CONTRATO D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CACHE - SHOW DIEGO E ARNALDO	90.000,00
Total das Despesas Contratadas:		**280.000,00**

Seguirão anexo a este, as Notas Fiscais e Contratos relacionados para apreciação.

Nestes termos assino,

Pedra Preta / MT, 19 de janeiro de 2022.

RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
371

Data e Hora da Emissão:	23/09/2022 10:56:56	Competência:	23/9/2022	Código de Verificação:	SDWITZGTR
Número do RPS:		Nº da NFS-e substituída:		Local da Prestação:	PEDRA PRETA - MT

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome:	CHAPADEX PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP						
CNPJ/CPF:	20.906.966/0001-08	Inscrição Municipal:	3275310	Município:	SAO JOSE DO RIO PRETO	UF:	SP
Endereço e Cep:	AV 449 JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - PRESIDENTE ,5000 - COMPLEXO IGUATEMI RIO PRETO CEP: 15093-340						
Complemento:	4º ANDAR SALAS 405 E 406	Telefone:	(17)3121-6015	e-mail:	processos1@RALCONTABILIDADE.COM.BR		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome:	SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ/CPF:	24.774.481/0001-50	Inscrição Municipal:		Município:	PEDRA PRETA	UF:	MT
Endereço e CEP:	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI ,1638 - CENTRO CEP: 78795-000						
Complemento:		Telefone:		e-mail:	sindpedrapreta@sistemafamato.org.br		

Discriminação dos Serviços

Organização de show da dupla Fiduma & Jeca.

Valor Aproximado dos Tributos Federal: R$ 6.210,00 (12,42%) / Valor Aproximado dos Tributos Municipal: R$ 2.500,00 (5,00%)

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 12.07.00 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra:		Código ART:	

Tributos Federais

	PIS:		COFINS:		IR(R$):		INSS(R$):		CSLL(R$):	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$:	50.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	50.000,00
Desconto Incondicionado:	0,00	2-Tributação fora do município	Deduções/Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado:	0,00	Regime Especial Tributação	Desconto Incondicionado:	0,00
Retenções Federais:	0,00	0-Nenhum	(=) Base de Cálculo	
Outras Retenções:	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
Valor ISSQN Retido:	2.500,00	1-Sim	ISS a reter:	(X) Sim ( ) Não
		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R$:	
		2-Não		

TOTAL DA NFS-e R$: 50.000,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site sjrp.ginfes.com.br, com a utilização do Código de Verificação.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA

02.056.760/0001-46

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	0000000005
Data e Hora de Emissão	03/10/2022 14:40:07
Código de Verificação	dcf50090

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **CONSTANTINO RAMOS PEREIRA**
Nome Fantasia: **EQUIPE DE RODEIO 2 COMPANHEIROS**
CNPJ: **04.424.588/0001-61** Inscrição Municipal: **5200837**
Endereço: **CHACARA PRIMAVERA, Nº: S/N, PERIMETRO URBANO, CHACARA PRIMAVERA, S/N, CONTADOR ANAQUISON, CEP: 75.870-000**
Município: **CACHOEIRA ALTA - GO** Telefone: **64 996422452**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**
CNPJ/CPF: **24.774.481/0001-50**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, NR: 1638, CENTRO, CEP:78795-000**
Município: **Pedra Preta - Mato Grosso** Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Qtde	Valor R$	Dedução R$	Total R$
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADAS E CAMAROTES PARA A 35ª EXPOPEDRA	03.05.00	1,0000	100.000,0000	0,0000	100.000,0000

Observação: DO DIA 31/08 A 03/09

Serviço / Item-Serviço	Base Calculo	Aliquota	ISS
03.05.00 / Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	100.000,00	3,00	3.000,00
TOTAL DO ISS			3.000,00

CNAE / Atividade Município
9609299 / 1316 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	100.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00
(-) Outras Retenções	R$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Liquido	R$	100.000,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	100.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	100.000,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	100.000,00
(X) Aliquota	%	3,00
(-) Valor do Imposto (ISS)	R$	3.000,00

Serviço prestado em	Imposto Devido em
CACHOEIRA ALTA - GO	CACHOEIRA ALTA - GO

Valor dos Serviços	Descontos	Valor da Nota
100.000,00	0,00	100.000,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
Esta Nota Fiscal Substitui a Nota Nº4
NFSe instituída

BARBARA LABRES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Os signatários que contratam nas qualidades indicadas neste instrumento têm, entre si, firmado o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CONTRATADO
BARBARA L. LABRES EVENTOS
CNPJ: 31.367.967/0001-30
END: RUA CEL. PAULO MALTA REZENDE, 180 - APARTAMENTO 807 - BLOCO 2, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 22.631-005
REPRES. LEGAL: BARBARA LUISA LABRES

CONTRATANTE
SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA
24.774.481/0001-50
AVENIDA PRESIDENTE MEDICE; 1630
CENTRO
PEDRA PRETA – MT
PRESIDENTE: HILTON NEGRÃO DA SILVA
CPF: 618.718.859-49

1 - OBJETO DO CONTRATO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1- O objeto do contrato é a locação de serviço de compilação musical (discotecagem), que para efeitos do presente contrato será denominado **Apresentação**, a ser prestado pelo **ARTISTA** qualificado abaixo, no evento descrito abaixo:

1.2-

ARTISTA / DJ / DIVERSOS:	**DJ Barbara Labres**

Data do evento:	02/09/2022
Local:	EXPOSIÇÃO PEDRA PRETA
Horário da apresentação:	A COMBINAR

BARBARA LABRES

1.2 - **Condições do local da apresentação:** O local da apresentação deve ser coberto e protegido contra vento e chuva, caso contrário a apresentação ficará prejudicada, facultando-se ao **ARTISTA** ou ao **AGENTE,** o direito de suspender a apresentação sem prejuízo da remuneração integral.

1.3- O **Artista** se apresentará no local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo tolerado um atraso máximo de uma hora antes do início da apresentação, após o que poderá o **Artista** retirar-se do local do evento, sem prejuízo da remuneração estipulada no presente contrato.

1.4- O presente contrato **não obriga** ao **Artista** ou ao seu **Agente**, a realizar nenhuma forma de divulgação (envio de vídeo convite para evento) ou de *merchandising* do evento.

1.5- O presente contrato deve ser devolvido ao **Agente**, devidamente assinado pelo **Contratante** no prazo máximo de dois dias contados da data do recebimento, por e-mail, sob pena de a data da apresentação ser considerada livre.

1.6 – Caso o evento conte com outros artistas de nível nacional, a divulgação deverá ocorrer igualmente para todos. Como tamanhos de fotos em flyer e materiais de divulgação.

2- REMUNERAÇÃO

2.1- Pela prestação do serviço contratado, será devida a remuneração na forma seguinte:

ATENÇÃO: Conforme informado o pagamento do cachê e despesas do artista para a realização da apresentação é 100% Antecipada, conforme datas informadas abaixo.

Valor do Cachê:	R$40.000,00

Data de pagamento	**Valor a pagar**	**Forma de Pagamento**
Dia – 01/04/2022	12.000,00	PIX
Dia – 01/06/2022	12.000,00	PIX
Dia – 01/09/2022	16.000,00	PIX

Diária de alimentação: R$150,00 por pessoa – Esse valor será repassado em dinheiro ao produtor na chegada a cidade.

Hospedagens a serem pagas pelo contratante (3 quartos / 5 pessoas)

1 Quarto p/ ARTISTA	MELHOR SUITE
1 Quarto p/ PRODUÇÃO (1 pessoas)	SUITE Cama casal
1 Quarto p/ PRODUÇÃO (1 pessoas)	SUITE Cama casal

ATENÇÃO: Dados Bancários para depósito:

BANCO SANTANDER

BARBARA LABRES

CONTA CORRENTE

BARBARA L. LABRES EVENTOS
CNPJ: 31.367.967/0001-30 (CHAVE PIX)

AGÊNCIA 4550 / CONTA 13005899-7

Favor enviar comprovante de pagamento para o e-mail: financeiro@barbaralabres.com.br

Demais informações de logística a serem pagas pelo CONTRATANTE:

2.2- A apresentação da DJ estará confirmada somente após a realização do depósito em dinheiro na conta corrente acima indicada. Se o depósito for realizado em cheque, ou em caixa eletrônico Banco 24 Horas, ou via DOC, a apresentação somente estará confirmada após a devida compensação e disponibilização do valor depositado para saque, na conta corrente acima indicada.

3- DESPESAS

3.1- **TRANSPORTE**: Todas as despesas com o transporte aéreo nacional **(sempre com voos diretos quando existir essa possibilidade)** ou (e) via terrestre do **Artista e Equipe - (5 pessoas)** correrão por conta do **Contratante.** E quando houver transporte terrestre, o mesmo deve estar acertado antes do trajeto, o **Artista** e seu **Agente** não se responsabilizam pelo mesmo. E todo o roteiro deve ser enviado para a assessoria do **Artista** pelo **Contratante** para aprovação.

3.1.1- Fica obrigatório a inclusão do despacho de bagagem de 23 kg para toda equipe.

3.1.2- O TRANSPORTE TERRESTRE DEVE SER FEITO NECESSARIAMENTE POR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, COM MOTORISTA PROFISSIONAL COM UMA VAN EXECUTIVA COM BANCO SOFT RECLINÁVEL. **NÃO SERÃO ACEITOS CARROS DE PASSEIOS, E NEM MOTORISTAS QUE NÃO SEJAM PROFISSIONAIS (DJ, PROMOTERS, CONTRATANTES OU AMIGOS DOS MESMOS).** O NÃO CUMPRIMENTO DESSE ITEM, ASSIM COMO DE QUALQUER OUTRO DESTE CONTRATO SIGNIFICARÁ QUEBRA DE CONTRATO E O (A) ARTISTA PODERÁ CANCELAR A SUA APRESENTAÇÃO.

3.1.3- O motorista deverá estar à disposição da **Artista e equipe** durante a permanência dos mesmos na cidade em que ocorrer o evento.

3.1.4- Deverá o **Contratante** informar ao Agente, no prazo máximo de 5 dias antes da prestação do serviço contratado, o nome e telefone do responsável pelo traslado do **Artista e equipe.** O **Contratante** deverá fornecer também ao **Agente** o nome, endereço, telefone do hotel e detalhes sobre o horário de início e encerramento da diária do hotel, até 2 dias antes da prestação do serviço contratado, sob pena de ficar facultado ao **Artista** ou ao **Agente** o direito de considerar cancelada a apresentação e livre a data do **Artista**, sem prejuízo da remuneração estipulada.

3.1.5- Se o **Contratante** descumprir o disposto na Cláusula 3.1.2 acima poderá o **Artista** cancelar a apresentação independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da remuneração. Se a apresentação já se houver realizado, caberá ao **Contratante** reembolsar todas as despesas de transporte havidas pelo **DJ** para retornar ao aeroporto.

3.2- **HOSPEDAGEM:** Se a apresentação ocorrer fora de sua cidade de origem, deverá o **Contratante** custear a hospedagem do **Artista** em Hotel com categoria cinco estrelas, 3 quartos para 45 pessoas. (Caso o contratante tenha um hotel parceiro, repassar ao produtor com no mínimo 7

dias de antecedência
para aprovação, caso não aprovado, o agente optará pelo hotel a sua escolha)

3.2.1- As diárias do Hotel deverão estar vigentes desde o momento da chegada do **Artista** à cidade onde ocorrerá a apresentação, permanecendo vigentes até pelo menos duas horas antes do horário previsto para o retorno. **Exemplo**: se a passagem de retorno do **Artista** estiver marcada para as 18:00 horas, a diária do hotel deve estar vigente até pelo menos até às 16:00 horas do mesmo dia.

3.2.2- Despesas com frigobar, telefonemas e serviço de quarto são de responsabilidade do **Artista**. Correrão, entretanto, por conta do **Contratante** as despesas necessárias à realização da apresentação.

3.2.3- O hotel deve ser repassado ao produtor do **Artista** para que haja a aprovação do mesmo, sendo repassado com pelo menos 7 dias de antecedência

4- EQUIPAMENTO

4.1- Deverá o **Contratante** fornecer TODO o equipamento de som necessário à apresentação do ***"ARTISTA"***, bem como, técnicos (SOM, LUZ E LED) para o manuseio de cada equipamento conforme descritos nos Rider técnico localizado no final deste contrato. INDISPENSAVEL

4.2- Na falta do equipamento de som especificado acima, ou na eventualidade de o equipamento fornecido não atender à qualificação mínima exigida, a apresentação ora contratada poderá ser cancelada a critério do **Artista** ou do **Agente**, independentemente de notificação e sem prejuízo da remuneração.

4.3- Se o **Contratante** não conseguir obter o equipamento de som descrito acima, deverá informar ao **Agente** até 96 horas antes do início do evento em que o **Artista** deve se apresentar, a fim de que o **Agente** possa tentar providenciar, em comum acordo com o **Contratante**, o equipamento necessário, *que deverá ser custeado pelo* **Contratante**.

4.4- Se não for possível providenciar o equipamento de som descrito acima, a apresentação poderá ser cancelada a critério do **Agente** ou do **Artista**, sem prejuízo da remuneração contratada.

4.5- O **Contratante** também deve providenciar **dois praticáveis (modelo pantográfico),** e uma escada que possibilite a **Artista** subir no mesmo, se movimentar, para poder interagir com o público.

4.6 – A equipe da artista fará a conferência e teste de todos os equipamentos solicitados no rider, junto dos técnicos disponibilizados pelo evento, inclusive de camarim, com no mínimo 5 horas que antecedem a abertura dos portões da festa. Caso os equipamentos solicitados no rider não estiverem devidamente montados, a apresentação ora contratada poderá ser cancelada a critério do **Artista** ou do **Agente**, independentemente de notificação e sem prejuízo da remuneração.

4.7 – O contratante fica obrigado a repassar ao produtor com no mínimo 7 dias de antecedência o nome da empresa de som/luz/efeitos para aprovação.

5- CAMARIM

5.1- O **Contratante** deve disponibilizar um camarim para o **Artista** para que o mesmo use o espaço para se preparar para a apresentação, e também para que tenha um local reservado dentro do evento. ESSE CAMARIM É EXCLUSIVO E NÃO PODERÁ SER DIVIDIDO COM OUTRAS EQUIPES.

BARBARA LABRES

5.2 – A entrada de terceiros no camarim é organizada exclusivamente pela equipe de produção da artista. Assim não esta permitido o acesso para fotos e filmagens sem que seja organizada e autorizada previamente.

6- REPERTÓRIO MUSICAL

6.1- Fica a cargo do **Artista** e sob seu exclusivo critério, o repertório musical a ser executado, não estando ele obrigado a realizar ou a atender nenhum pedido de repertório que, a seu exclusivo critério, considere inadequado.

6.2- O **Contratante** declara que conhece o estilo musical praticado pelo **Artista** e se compromete a garantir a realização da apresentação sem interferências. Mesmo no caso de o estilo musical praticado pelo **Artista** desagradar ao público presente ao evento, e ainda que este tenha de suspender a prestação do serviço, será integralmente devida a remuneração, mantidas todas as demais cláusulas contratuais.

7- OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

7.1- O **Artista** providenciará o acervo musical necessário para a realização da apresentação.

7.2- Compete exclusivamente ao **Contratante** obter os alvarás, licenças e autorizações, de toda e qualquer espécie, para a realização do evento, inclusive junto ao ECAD se for o caso, não cabendo ao **Artista** nem ao **Agente,** nenhuma obrigação ou responsabilidade nesse sentido ou relacionada às exigências dos Poderes Públicos.

7.2.1- Se o evento ou a apresentação do **Artista** não puderem ser realizados ou se ficarem prejudicados pela falta de qualquer licença, alvará ou autorização, nenhuma responsabilidade caberá ao **Artista** ou ao **Agente**, permanecendo válidas todas as obrigações assumidas no presente contrato, especialmente as referentes à remuneração e às despesas a serem custeadas pelo **Contratante**.

7.2.2- A falta de público ou a presença de público inferior ao esperado não acarretará o cancelamento do presente contrato, nem de nenhuma das obrigações nele estatuídas, especialmente as referentes à remuneração e às despesas a serem custeadas pelo **Contratante**7.3- O **Contratante** se compromete a dar plena condição de segurança ao **Artista** e ao equipamento que este levar para realizar a apresentação, antes, durante e após a prestação do serviço contratado, ficando o **Contratante** responsável pelos prejuízos e danos decorrentes de ausência de local adequado para acondicionamento e/ou guarda do equipamento antes, durante ou após a apresentação.

7.4- Todo o material promocional do evento deverá mencionar expressamente o nome artístico do **Artista**, indicado nesse contrato.

7.5 - Qualquer divulgação do evento, em qualquer forma de midia, eletrônica ou impressa, seja na forma de propaganda, entrevistas, aparições públicas etc., que se pretenda seja feita pelo **Artista** não está incluída no presente contrato e, portanto, deverá ser previamente acordada e aprovada pelo **Agente**, sem o que poderá o **DJ** recusá-las, sem prejuízo da remuneração ou de qualquer outra obrigação assumida no presente contrato.

7.6 – A artista terá direito a 15 cortesias do evento na melhor área.

8- CANCELAMENTO

BARBARA LABRES

8.1- A apresentação poderá ser cancelada sem nenhum ônus quando a comunicação for feita por escrito, apresentada ao **Agente** com antecedência mínima de 90 dias (noventa dias). Caso o contrato seja assinado com prazo menor que 90 dias, não é possível o cancelamento sem a cobrança de multa.

8.2 Após o prazo acima citado, caso a apresentação seja cancelada, sem motivo aparente por parte do Contratante, será cobrado 70% (setenta por cento) de valor de multa devido ao cancelamento do valor estabelecido em contrato. Caso o cancelamento seja a 15 (quinze) dias do evento, fica o Contratante obrigado a pagar 100% do valor estabelecido em contrato.

8.3 - A falta de pagamento, o pagamento fora do prazo, a devolução de cheque, a não confirmação de depósito efetuado em caixa eletrônico ou Banco 24 Horas ou de transferência via DOC/TED, acarretará o imediato cancelamento da apresentação, independentemente de qualquer notificação, incorrendo o Contratante em multa, conforme estipulado na Clausula acima (7.2)

9- CONDIÇÕES FINAIS

9.1- A apresentação do **Artista** poderá ser cancelada, caso aconteça a Artista ressarcirá 50% do valor já pago pela contratante na ocorrência comprovada de força maior que impeça a realização do evento ou a chegada daquele ao local da apresentação ou, ainda, em caso de epidemia, convulsão social, guerra, catástrofes naturais ou causadas pelo homem, ordem governamental ou judicial, doença do **Artista**, de seu cônjuge, filhos ou progenitores ou, ainda; algum fato impeditivo que não esteja sob controle do **Artista** ou de seu **Agente**. O pagamento do ressarcimento deverá ocorrer em até 90 dias após a data no qual realizado o evento.

9.2- Os compromissos firmados no presente contrato não implicarão em nenhuma forma de relação empregatícia entre o **Artista** e o **Contratante**, ou entre o **Artista** e o **Agente**.

Sendo assim, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, que será transmitido via e-mail **anuindo as partes contratantes que o presente contrato mantém plena validade, ainda quando apresentada apenas a via assinada. Envie assinada por e-mail para financeiro@barbaralabres.com.br**

RIO DE JANEIRO, 30 DE MARÇO DE 2022

CONTRATADO: BARBARA LABRES

CONTRATANTE

D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

DIEGO & ARNALDO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular, que fazem entre si, de um lado:

CONTRATADA: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 29.177.070/0001-00
ENDEREÇO: AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 2.929, 16º ANDAR, SALA – 1614, BLOCO – A, ED. BROOKFIELD TOWERS, BAIRRO - JARDIM GOIÁS - GOIÂNIA-GO - CEP: 74810-100.
REPRESENTANTE: CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS
CPF: 145.585.528-66
RG: 24.450.824-0 SSP/SP

e, do outro:

CONTRATANTE: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 24.774.481/0001-50
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICE, Nº 1630, CENTRO
CIDADE: PEDRA PRETA - MT
CEP: 78795-000
REPRESENTADO PELO SENHO, HILTON NEGRÃO DA SILVA
CPF: 618.718.859-49
RG: 4409346-4

TELEFONE: (66) 3486-1255
EMAIL: rose-rocha12@hotmail.com

I– DO OBJETO

CLAÚSULA PRIMEIRA: É objeto deste contrato, como responsabilidade da **CONTRATADA**, que possui poderes legais para tanto, a apresentação artística da dupla **DIEGO & ARNALDO** nas cidades, locais, datas e horários, a seguir descritos:

CIDADE	LOCAL	HORÁRIO	DATA	DURAÇÃO
Pedra Preta – MT	Parque de exposições	23:00	03/09/2022	01:30

Parágrafo Primeiro: A apresentação artística será realizada exclusivamente para fins comerciais, não sendo permitida, em hipótese alguma, sua vinculação à partidos políticos e/ou candidatos a cargos eleitos.
Parágrafo Segundo: No horário da apresentação não será permitida a apresentação de outros artistas ou

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 - 16º Andar - Sala 1614 - Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás
CEP: 74810-100 | Goiânia - GO | Telefone: 62 3639 7002
www.megaproducoesartisticas.com.br

de qualquer outro evento, salvo autorização expressa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Em favor da **CONTRATADA** haverá tolerância de até 01 (uma) hora para o início da apresentação.

II -DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** a importância de **R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)** de Cachê, além de **R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** referente a diária de alimentação, sendo que o pagamento será efetuado da seguinte forma:

FORMA DE PAGAMENTO:

1ª Parcela – 11/04/2022 – R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL E REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO;
2ª Parcela – 13/04/2022 – R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL E REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO;
3ª Parcela – 15/05/2022 – R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL E REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO;
4ª Parcela – 15/07/2022 – R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL E REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO;
5ª Parcela – 22/08/2022 – R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL E REAIS) DEPÓSITO BANCÁRIO;
4ª Parcela – 03/09/2022 – R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NA CHEGADA DA EQUIPE NA CIDADE;

—► Favor enviar comprovante de depósito via e-mail: financeiro2@megaproducoesartisitcas.com.br

BANCO ITAÚ – 341, Agência: 6630, Conta Corrente: 24179-9
D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 29.177.070/0001-00

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização da (s) apresentação (ões) e implicará na rescisão deste contrato, sem reembolso de eventuais valores pagos ou despesas realizadas pelo **CONTRATANTE**, além de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independente de notificação prévia.

Parágrafo Segundo: O pagamento deverá ser feito em conta corrente, mediante depósitos nominais, em moeda Corrente Nacional e em espécie.

Parágrafo Terceiro: O valor previsto nesta cláusula não poderá ser revelado à terceiros, nem jamais revelados e/ou divulgados na mídia em geral, sob pena de multa correspondente ao valor total deste contrato.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** se obriga a consultar, obedecer e cumprir tudo que está previsto no **"CHECK LIST", que será enviado o PRESSKIT por e-mail junto com o contrato pela CONTRATADA anexo o link http://bit.ly/DiegoEArnaldo**, o CONTRATANTE deverá enviá-lo preenchido para o e-mail da produção dos artísticas, cujo endereço eletrônico é: **monitoraradiosbrasil@gmail.com**, até, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da apresentação artística, sob pena de cancelamento do show, rescisão deste contrato, sem reembolso de eventuais valores pagos ou despesas realizadas pelo **CONTRATANTE**, além

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 - 16° Andar - Sala 1614 - Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás
CEP: 74810-100 | Goiânia - GO | Telefone: 62 3639 7002
www.megaproducoesartísticas.com.br

de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato, **independente de notificação prévia.**

III - DO TRANSPORTE

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com transportes para os artistas, a equipe técnica e a produção são de obrigação do **CONTRATANTE**, que deverá observar o seguinte:

Parágrafo Primeiro: Na cidade do show deverão ter **02 (DUAS) VANS NOVAS** à disposição da **CONTRATADA**, todas em bom estado de conservação, dentro das normais legais, com ar-condicionado e motorista à disposição.

Parágrafo Segundo: As vans e tudo que envolva a condução da **CONTRATADA**, dos artistas e demais membros da equipe deverão cumprir todos os horários estabelecidos pela produção da **CONTRATADA**, não sendo admitida, em hipótese alguma, nenhuma interferência de terceiros, nenhum desvio no roteiro e/ou horário, bem como fica expressamente proibida a presença de pessoas estranhas durante o transporte.

Parágrafo Terceiro: Caso o deslocamento da equipe da **CONTRATADA** para o local da apresentação artística seja feito por transporte aéreo, o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo pagamento do excesso de bagagem.

Parágrafo Quarto: Caso os artistas se desloquem para o local da apresentação artística por meio de transporte aéreo, deverá o **CONTRATANTE** disponibilizar uma van para transportá-los, dentro do raio de 200 (duzentos) quilômetros.

IV - DA HOSPEDAGEM

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade financeira, hospedagem no melhor hotel da cidade descrita na cláusula segunda, que deverá obrigatoriamente ter 5 (cinco) estrelas, para 22 (vinte e duas pessoas) conforme room list, que será enviado o **PRESSKIT** por e-mail junto com o contrato pela **CONTRTADA** anexo o **link http://bit.ly/DiegoEArnaldo**

Parágrafo Único: Caso na cidade não tenha hotel 5 (cinco) estrelas, deverá o **CONTRATANTE** fornecer a hospedagem no hotel 5 (cinco) estrelas mais próximo da referida cidade, ou, caso autorizado pela **CONTRATADA**, no melhor hotel que exista na própria cidade.

V - DA ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento da alimentação para a equipe da **CONTRATADA** na cidade e data da apresentação.

VI - DA PRODUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** obriga-se desde já a cumprir com todas as exigências técnicas (Rider técnico) e necessidades de produção anexa a este contrato, declarando ainda, o **CONTRATANTE**,

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 - 16° Andar - Sala 1614 - Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás
CEP: 74810-100 | Goiânia - GO | Telefone: 62 3639 7002
www.megaproducoesartisticas.com.br

desde já, o pleno e total conhecimento do ali informado.

Parágrafo Primeiro: Fica registrado que quaisquer dúvidas relacionadas a produção e exigências do Rider deverão ser esclarecidas com **PRODUTOR** da **CONTRATADA**, por meio do telefone (62) 99258-9978 Marcos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** deverá colocar á disposição da **CONTRATADA**, um palco de estrutura sólida, coberto, nas dimensões 12 metros de comprimento x 10 metros de profundidade e 8 metros de pé-direito com único acesso aos camarins e próximo ao quadro de força, equipado com um transformador de 150 KVA, e chave N. H. Trifásica, com 400 ampères - por fase, ao lado do palco, mais um gerador de 250 KVA.

Parágrafo Terceiro: Em caso de falta de energia elétrica, condições climáticas que impossibilitam a continuidade da apresentação, tumulto popular no local, ou qualquer outra situação que impeça o prosseguimento da apresentação, a **CONTRATADA** está autorizada a parar a apresentação e retirar-se do local, independente de autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses do parágrafo anterior o **CONTRATANTE** ficará responsável por quaisquer danos que venham ocorrer com os equipamentos dos **ARTISTAS** contratados e nas pessoas físicas de todos os membros da produção e todos os demais presentes, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Quinto: Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do **CONTRATANTE** e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo e estando sujeitas a fiscalização e aprovação por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação, alugados pelo **CONTRATANTE**, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE providenciará 02 (dois) camarins, para uso exclusivo da equipe de **DIEGO & ARNALDO**, seguindo obrigatoriamente as especificações em anexo.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade financeira, 06 (seis) homens aptos a fazerem o carrego e descarrego dos instrumentos e equipamentos dos **ARTISTAS** durante a montagem, desmontagem, passagem de som, translado, e todas as vezes que a **CONTRATADA** solicitar. E caso a **CONTRANTANTE** não cumpra com essa obrigação, deverá pagar multa de **R$ 90,00 (noventa reais) por dia por carregador ausente.**

Parágrafo Nono: Cabe a **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos **ARTISTAS** e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará (ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**. Durante a realização

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 - 16° Andar - Sala 1614 - Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás
CEP: 74810-100 | Goiânia - GO | Telefone: 62 3639 7002
www.megaproducoesartisticas.com.br

do(s) espetáculo(s) haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de 5 (cinco) homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.

Parágrafo Decimo: O(s) evento(s) poderá(ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** de multa contratual, considerando assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A **CONTRATADA** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local (is) do(s) evento(s), seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.

Parágrafo Decimo Primeiro: Torna-se, terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas às apresentações, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção dos ARTISTAS.

VII - DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA: Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação dos **ARTISTAS**, sendo vedado o **CONTRATANTE** a transmissão da apresentação por Rádio ou Televisão, a atualização de fotos ou filmes dos **ARTISTAS**, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda o **CONTRATANTE** assumir, em nome dos **ARTISTAS**, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias à divulgação do(s) espetáculo(s) até 15 (quinze) dias antes da(s) apresentação(ões), desde que previamente solicitada(s) pelo **CONTRATANTE**, ficando este último, responsável pela preparação e custeio das peças publicitárias ou de divulgação do(s) espetáculo(s), que deverão obedecer ao melhor padrão de qualidade.

Parágrafo Segundo: As entrevistas dos artistas em rádios, jornais e TVs serão realizadas a critério da **CONTRATADA**, mediante hora e local previamente marcado pela assessoria de imprensa da dupla. As matérias pagas em jornais, rádio ou TVs e anúncios veiculados pelo **CONTRATANTE** ou eventual promotor local relativo ao(s) espetáculo(s), poderão estar vinculados à marca, nome, produto ou logotipo do promotor local, exclusivamente em publicações ou emissões de alcance local ou regional, mas jamais implicações em qualquer forma de endosso dos **ARTISTAS** ou da **CONTRATADA**, sendo vetada expressamente qualquer espécie de mídia ou propaganda de natureza política partidária ou religiosa, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais e incidência da multa contratual, porquanto, nesta hipótese, o contrato estará rescindido de pleno direito.

Parágrafo Terceiro: É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.

Parágrafo Quarto: A divulgação do horário da apresentação da banda, local, data e duração serão de inteira

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 - 16° Andar - Sala 1614 - Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás
CEP: 74810-100 | Goiânia - GO | Telefone: 62 3639 7002
www.megaproducoesartisticas.com.br

responsabilidade do **CONTRATANTE**.

VIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou notificação extrajudicial prévia, sem que à **CONTRATANTE** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a **CONTRATATE** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do **CONTRATANTE** e desobediência da determinação da fiscalização;

c) Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência do **CONTRATANTE**, requerida, deferida ou decretada;

d) Caso o **CONTRATANTE** não forneça os equipamentos exigidos pela contratada com a qualidade esperada.

Parágrafo Primeiro: A violação qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará no pagamento de 20% (vinte por cento) do valor previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal(is) apresentação(ões). Nos casos, em que a negociação tenha sido percentual da bilheteria com garantia mínima estipulada, implicará no pagamento do valor do mínimo estabelecido.

Parágrafo Segundo: Fica dispensado o pagamento da multa ora estipulada, se a não realização da apresentação decorrer de caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, enfermidade dos artistas devidamente comprovada por médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, incêndios, acidentes de transporte ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: Responderá a **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à **CONTRATADA** e a terceiros, omissiva ou comissivamente, por fato próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, sub contratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade prevista no parágrafo anterior não se aplicará nos casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo Quinto: Não configura caso fortuito ou de força maior, previstos no parágrafo anterior, a interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos, qualidade ou não aprovação dos equipamentos; por negligência ou imperícia; tumultos no local por falta de segurança; atrasos nos transportes, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos; falta de energia elétrica; descumprimentos das formalidades legais; ausência de pagamentos ou descumprimentos contratuais a terceiros, bem como, ação ou omissão atribuída às **CONTRATANTES**, e seus empregados prepostos ou outros contratados.

Parágrafo sexto - As multas previstas neste cápitulo não tem natureza compensatória e o seu pagamento não impedirá a parte inocente de reclamar a indenização devida pelas perdas e danos decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela parte infratora neste instrumento e não

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 - 16° Andar - Sala 1614 - Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás
CEP: 74810-100 | Goiânia - GO | Telefone: 62 3639 7002
www.megaproducoesartisticas.com.br

cumpridas.

Parágrafo Sétimo: Todas as multas previstas neste contrato configuram-se títulos executivos extrajudiciais, motivo pelo qual a parte que tiver direito poderá promover, de plano, sua execução, sem necessidade de processo de conhecimento.

IX– DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA não terá, um em hipótese alguma, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais e custos previdenciários, correspondente aos profissionais que comporão o quadro de agentes que atuarão pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A remuneração dos funcionários que trabalharão para a execução dos serviços que pertence ao quadro de funcionários ou contratados pelo **CONTRATANTE** será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, sendo ainda de responsabilidade desta o pagamento de todos os impostos, direitos trabalhistas e previdenciários referentes à contratação dos referidos funcionários.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE** é inteiramente responsável pelos pagamentos de todos os direitos trabalhistas de todos os seus funcionários e/ou prestadores de serviço, tanto quanto pelos recolhimentos de impostos destes provenientes, e responderá integralmente por eventuais reclamações trabalhistas, danos morais e materiais, acidentes de trabalho, lesões corporais, mortes e quaisquer outras violações de direitos de seus funcionários ou de terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas na realização deste contrato, devendo requerer de imediato a exclusão da **CONTRATADA** de quaisquer demandas que resultem da violação de tais direitos, arcando com quaisquer valores a que estes venham a ser condenados administrativa ou judicialmente, no prazo compulsório de 09 (nove) dias da decisão condenatória, assim como a multa disposta no art. 523, §1° do Código de Processo Civil, tanto quanto os demais acréscimos e encargos legais provenientes de atraso em pagamento determinado por ordem judicial.

Parágrafo Terceiro - Caso seja necessária à propositura de ação judicial para garantir o efetivo recebimento dos valores referidos nesta cláusula, ficam desde já fixados os honorários advocatícios fixados em 20% (Vinte por cento) do valor das eventuais condenações.

X - DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer "Dados Confidenciais", a que, diretamente ou por meio de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhes ser confiados durante e em razão de futura contratação e prestação de serviços profissionais. Comprometem-se, outrossim, as partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso desses "Dados Confidenciais" de forma indevida.

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cuidar para que os "Dados Confidenciais" fiquem restritos ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e nos negócios, devendo cientificá-los da existência deste acordo e da

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 - 16° Andar - Sala 1614 - Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás
CEP: 74810-100 | Goiânia - GO | Telefone: 62 3639 7002
www.megaproducoesartisticas.com.br

natureza confidencial das informações.

Parágrafo Segundo: As partes ou seus afiliados não poderão participar de qualquer negócio que, de alguma maneira, dependa de dados confidenciais, sem a autorização expressa da parte reveladora.

Parágrafo Terceiro: As partes em extremo cumprimento aos deveres éticos e profissionais, se comprometem, mesmo na ocorrência da rescisão do presente instrumento, guardar o pacto de confidencialidade e de absoluto sigilo em relação a quaisquer dados, informações que por ventura deste instrumento, tenham adquirido, ressalvado os casos, em que as informações sejam requisitadas pela autoridade judicial.

XI – DO ESTADO DE EMERGENCIA – PANDEMIA COVID-19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que são conhecedoras da situação atual vivida em razão do estado de emergência causada pela Pandemia – COVID-19, sendo que o principal meio de controle tem sido formas de isolamento social com a proibição de aglomeração de pessoas. Assim, as partes desde convencionam que no dia da realização do evento descrita na clausula primeira desde contrato ainda estiver proibido aglomeração de pessoas por autoridades governamentais, convencionarão para Remarcação da Data do evento devendo para tanto ser observada a agenda do Artista, sendo que em caso da data pretendida pela CONTRATANTE já estar agendado evento, a CONTRATADA irá abrir agenda para que a CONTRATANTE escolha nova data, devendo essa escolha ser feita em até 05 (cinco) dias a contar da data da abertura da agenda.

Parágrafo Primeiro – Remarcada a data a CONTRATADA se compromete a realizar a apresentação sem que para isso haja qualquer outros custos e/ou obrigações além daquelas previstas neste instrumento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato será regido pelas seguintes disposições gerais, cuja observância e cumprimento são obrigatórias:

Parágrafo Primeiro: O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo o **CONTRATANTE** em nada intervir.

Parágrafo Segundo: É de inteira e restrita responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do(s) espetáculo(s) em seu próprio nome, junto ao ECAD, OMB, Censura Federal, Justiça da Infância e da Juventude, entidades responsáveis pelo(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e/ou quaisquer outras taxas, alvarás, licenças ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, bem como os direitos autorais devidos, com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do(s) evento(s).

Parágrafo Terceiro: Fica acordado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de produção, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se os artistas e a equipe que trabalha diretamente para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 - 16° Andar - Sala 1614 - Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás
CEP: 74810-100 | Goiânia - GO | Telefone: 62 3639 7002
www.megaproducoesartisticas.com.br

lesões corporais sofridas pelos **ARTISTAS**, desde a sua chegada ao local da apresentação até o seu retorno ao hotel.

Parágrafo Quinto: É vedada a comercialização de qualquer artigo dentro do recinto do espetáculo com alusão aos **ARTISTAS**, salvo, com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**. Aludida a responsabilidade só recairá sob o **CONTRATANATE** se tais danos decorrerem de ação omissiva ou comissiva de seu funcionário e/ou preposto do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto: Faculta a **CONTRATANTE** a fazer seguro para realização do evento a fim de cobrir eventuais fatos, acidentes entre outros casos alheios a vontade que possam vir a ocorrer, sendo que, em não o fazendo ficará unicamente responsável por indenizar eventuais reparações solicitadas.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** nomeará e deixará à disposição da **CONTRATADA**, durante a estadia para o show, um representante com autonomia e poder de decisão para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

Parágrafo Oitavo: Qualsquer das partes poderá, sem qualquer ônus, penalidade ou motivo, recusar determinados trabalhos, ficando a outra parte livre para executá-los, direta ou indiretamente, fora da presente parceria sem caracterizar violação aos termos deste contrato.

Parágrafo Nono: Todas as notificações, solicitações, consentimentos, relatórios e demandas deverão ser confeccionados por escrito e entregues em mãos, enviados por fac-símile ou outros meios eletrônicos, ou pelo correio. Comunicações orais terão caráter apenas informativo e não constituirão comunicação válida nos termos deste Contrato. Uma notificação será considerada efetiva (i) quando entregue, seja em mãos ou por serviço de entregas rápidas, (ii) na data de envio por fax ou outro meio eletrônico, quando confirmada a transmissão, e (iii) no terceiro dia após o envio pelo correio, conforme estabelecido acima.

Parágrafo Décimo: Salvo disposições em contrário, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obriga as partes e sucessores a qualquer título, vedada a sua alteração ou cessão, no todo ou em parte, sem a anuência por escrito de ambas as partes.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Décimo Segundo: Este contrato (incluindo os anexos, evidências e cronogramas) constitui o inteiro entendimento entre as partes com relação ao assunto deste, e sobrepor-se-á a todas as negociações, entendimentos, contratos, ajustes e entendimentos anteriores, tanto por via oral como por escrito, entre as partes com relação a tal assunto.

Parágrafo Décimo Terceiro: Na hipótese de qualquer cláusula deste instrumento vir a ser declarada nula ou inexequível em qualquer situação ou extensão, a parte remanescente da cláusula ou deste Instrumento

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 - 16° Andar - Sala 1614 - Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás
CEP: 74810-100 | Goiânia - GO | Telefone: 62 3639 7002
www.megaproducoesartisticas.com.br

será válida e exequível na medida permitida por lei.

Parágrafo Décimo Quarto: Os profissionais de ambas as partes deverão relacionar-se com os profissionais da equipe de trabalho diversa, no mais alto padrão de urbanidade e entendimento, sem poupar esforços para que se atinja o mais alto padrão de excelência na realização dos serviços prestados.

Parágrafo Décimo Quinto: A ocorrência de qualquer exceção as regras deste contrato, tanto quanto a tolerância de uma parte com a outra, relativamente a qualquer violação ou descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

Parágrafo Décimo Sexto: As partes declaram que seus respectivos signatários possuem amplos poderes para firmar acordos, compromissos, contratos e assumir responsabilidades, não podendo em hipótese alguma escusar-se do cumprimento integral do presente instrumento.

Parágrafo Décimo Sétimo: O CONTRATANTE TEM O PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, PARA A DEVOLUÇÃO DO MESMO DEVIDAMENTE ASSINADO.

Parágrafo Décimo Oitavo: Caso o **CONTRATANTE** não devolva o presente contrato, devidamente assinado, no prazo previsto no *caput*, ocorrerá a perda de sua eficácia e, se for o caso, sua rescisão.

Parágrafo Décimo Nono: Em nenhuma hipótese este contrato poderá ser considerado como proposta de prestação de serviços, ainda que o **CONTRATANTE** tenha efetuado algum pagamento.

XIII – DO FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o Juízo da Comarca de Goiânia - GO, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, independentemente do local de prestação do serviço, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados deverá ser condenada, também, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

E, por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores.

Goiânia, 07 de abril de 2022.

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 - 16° Andar - Sala 1614 - Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás
CEP: 74810-100 | Goiânia - GO | Telefone: 62 3639 7002
www.megaproducoesartisticas.com.br

D&A
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

DIEGO & ARNALDO

CONTRATADA: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 29.177.070/0001-00
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS
CPF: 145.585.528-66

CONTRATANTE: SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 24.774.481/0001-50
HILTON NEGRÃO DA SILVA
CPF: 618.718.859-49

TESTEMUNHAS:

NOME: Dalda A S da Sla
CPF: 001 996 741-37
RG: 1789175

NOME:
CPF:
RG:

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.929 - 16º Andar - Sala 1614 - Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás
CEP: 74810-100 | Goiânia - GO | Telefone: 62 3639 7002
www.megaproducoesartisticas.com.br

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001178

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/04/14001178

Número / Ano	001178/2023
Data / Horário	14/04/2023 - 15:47:09
Assunto	Encaminha resposta ao Ofício nº 1/2023/CCLR/CMPP.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	35
Emitido por	Cidinha